

PARECER

Das Comissões de: Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 26.018/2025, de autoria do Ministério Público, que “altera o Quadro Organizacional das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e dá outras providências.”

Apresenta, o Ministério Público, para apreciação da Assembleia Legislativa, a proposição que ora passo a relatar, tendo por objetivo “promover alterações no quadro organizacional do Ministério Público do Estado da Bahia, para, em síntese, transformação de cargos no Quadro Geral de Cargos de carreira, mediante a extinção de promotorias de justiça conforme especifica.”

Com a proposta, serão extintas a Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Jequié e a Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Salvador - 1º Promotor de Justiça, ficando criadas duas Promotorias de Justiça, sendo uma em Brumado e outra em Feira de Santana.

Conforme registra o ofício do Sr. Procurador-Geral de Justiça encaminhado a esta Casa, “verificou-se que a estrutura das Promotorias de Justiça em Brumado encontra-se defasada diante da inauguração do Conjunto Penal local e da aprovação da instalação da 2ª Vara Criminal da comarca, fatores que ampliaram significativamente o fluxo de processos e a complexidade da atuação institucional, exigindo adequação funcional imediata para correta prestação de serviços à população”, ressaltando ainda “que as demandas ambientais a cargo da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, sediada em Jequié, serão absorvidas pelas promotorias ambientais de cada uma das Comarcas que a integram, não trazendo qualquer prejuízo à continuidade da atuação do Ministério Público na área respectiva.”

Já com relação a Feira de Santana, e ainda citando o ofício do Sr. Procurador-Geral de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia autorizou a instalação da 5ª Vara Criminal de Feira de Santana, com



conversão em 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, “o que demanda, por simetria funcional, a criação de Promotoria com atribuições cível e criminal para atuação perante a nova unidade judiciária especializada”, somando-se a isso “a certificação da vacância da Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital – 1º Promotor(a), cuja situação encontra respaldo nas orientações do Conselho Nacional do Ministério Público no Estado da Bahia, que, durante correição realizada em 2019, recomendou o redimensionamento e até mesmo a extinção/transformação das Promotorias de Fazenda Pública da Capital, com redistribuição de atribuições às unidades cíveis/família para melhor atendimento ao interesse público.”

Trata-se, portanto, de projeto de grande importância para as Comarcas de Feira de Santana e Brumado, devendo receber o pleno apoio dos Senhores Parlamentares.

A proposição não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de não existirem óbices quanto ao mérito, opino pela aprovação na forma originalmente apresentada pelo Ministério Público, cabendo ressaltar que a sua apreciação nesta Sessão foi possibilitada em virtude de Acordo firmado entre as Lideranças das Bancadas da Maioria e da Minoria na Assembleia Legislativa, para dispensa das formalidades regimentais.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões,

